



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria da Primeira Câmara

Ofício n. 758/2024 - SEC/1ª Câmara
Processo n. 1156611

Belo Horizonte, 16 de janeiro de 2024.

Senhor
Rafael Prudente Carvalho Silva
Representante da Mega Vale Administradora de Cartões e Serviços Ltda.

Prezado Senhor,

Comunico a Vossa Senhoria que o Conselheiro Substituto Telmo Passareli, Relator dos autos n. 1156611, indeferiu o pedido de medida cautelar formulado nos autos, nos termos da decisão monocrática de peça 68, em anexo.

Respeitosamente,

Flávia Avila Teixeira
Diretora
(assinado eletronicamente)

rmf

COMUNICADO IMPORTANTE

As **intimações** referentes a este processo serão realizadas por meio de publicação no Diário Oficial de Contas, **salvo disposição expressa do Relator**, nos termos do disposto no art. 166, §3º da Res. 12/2008 e art. 26, §2º da Res. 10/2010.

Acesse: doc.tce.mg.gov.br

Cadastre-se no sistema PUSH e acompanhe seu processo – www.tce.mg.gov.br